



## ANEXO 03

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar em uma das seguintes categorias:

#### I. CATEGORIA A – APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA

**1. OBJETO:** Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA em formato presencial, proposta por Pessoa Jurídica representante da QUADRILHA JUNINA.

- Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA A, o PROPONENTE deve ser constituído como Pessoa Jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual - MEI), sendo obrigatoriamente representante de QUADRILHA JUNINA individual.

**2. PROPOSTA CULTURAL:** A PROPOSTA inscrita na CATEGORIA A deverá prever ao menos 01 (uma) apresentação da QUADRILHA JUNINA de, no mínimo, 20 (vinte) minutos de duração, considerando: dança característica, que inclua todos os elementos coreográficos tradicionais das danças de quadrilha, a serem executadas por um grupo de, no mínimo, 12 (doze) pares, com figurinos que se adequem à proposta prevista e incluindo o acompanhamento de um marcador. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

- A QUADRILHA JUNINA a realizar apresentação proposta na CATEGORIA A, deverá possuir comprovada experiência em atividades ligadas aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme alínea a, do subitem 8.5.2 deste Edital.
- A apresentação da QUADRILHA JUNINA deverá ser realizada em evento aberto ao público, no formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- A apresentação prevista na PROPOSTA CULTURAL inscrita na CATEGORIA A, não poderá ser realizada dentro de um festival de caráter competitivo.
- Na CATEGORIA A, a APRESENTAÇÃO DE QUADRILHA JUNINA poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário-mínimo corrente, de acordo



com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

- Na CATEGORIA A, o mínimo de 50% do valor total da PROPOSTA deverá ser destinado exclusivamente para o pagamento dos cachês do corpo artístico da QUADRILHA JUNINA, compreendendo dançarinos, marcadores, atores e coreógrafos.
- A execução da PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a região do PROPONENTE, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

**4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro de sua realização. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, contendo o registro da apresentação, incluindo todos os dançadores da QUADRILHA JUNINA, conforme prevista na PROPOSTA CULTURAL, constando o público presente no evento. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar. O material deverá ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 16.

**5. CONTRAPARTIDA:**

**a)** as PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC). A CONTRAPARTIDA deverá ser presencial, no formato de OFICINA, com temática relacionada ao contexto e aos saberes da cultura das quadrilhas juninas.

**b)** Caso haja distribuição ou venda de ingressos, o PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos



ingressos da apresentação proposta.

- Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da SECEC (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome do PROPONENTE, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da COMISEAP. O endereço para entrega/envio é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. Não serão validados os INGRESSOS entregues à SECEC de outra forma que não a mencionada.
- Para ingressos disponíveis através de plataforma online (Sympla, Ticketmaster, entre outras), o link de acesso aos ingressos deverá ser enviado para o e-mail: [arraiacultural@cultura.rj.gov.br](mailto:arraiacultural@cultura.rj.gov.br).
- Os ingressos deverão ser entregues no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos anteriores à data da apresentação proposta.

**6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:** A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da PROPOSTA, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 13.

**7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** A CATEGORIA A prevê o total de 100 (cem) propostas contempladas.

IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

**8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:** A CATEGORIA A prevê o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por proposta.

## II. CATEGORIA B – FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

**1. OBJETO:** Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a produção de FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS, em evento aberto ao público, a ser organizado, obrigatoriamente, por Associação, Federação ou Liga com comprovada atuação na área.



- Para a Categoria B, somente serão admitidos como **PROPONENTES** as Associações, Federações ou Ligas de **QUADRILHAS JUNINAS**, devendo essa condição ser devidamente comprovada por meio do Estatuto Social.

**2. PROPOSTA CULTURAL:** A PROPOSTA inscrita na CATEGORIA B deverá reunir, na programação do FESTIVAL, a apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) QUADRILHAS JUNINAS, podendo ser ou não oriundas do mesmo município no qual o FESTIVAL é realizado. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

- O PROPONENTE a realizar o festival proposto na CATEGORIA B, deverá possuir comprovada experiência prévia em festivais e eventos ligados aos festejos juninos, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme alínea a, do subitem 8.5.2 deste Edital.
- O FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA deverá ser realizado em evento aberto ao público, no formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- Na CATEGORIA B, o FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA poderá ser gratuito ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerando como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
- Na CATEGORIA B, o mínimo de 40% do valor total da PROPOSTA deverá ser destinado para o pagamento dos cachês das QUADRILHAS JUNINAS participantes do FESTIVAL. Efetuado o repasse pela Associação PROPONENTE, caberá ao responsável de cada QUADRILHA JUNINA, conforme relação nominal constante no ANEXO 10, a remuneração de seus integrantes.
- A execução da PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a região do PROPONENTE, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.



**4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo de realização do FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, contendo o registro das apresentações das QUADRILHAS JUNINAS, conforme prevista na PROPOSTA CULTURAL, constando o público presente no evento. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar. O material deverá ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 16.

**5. CONTRAPARTIDA:**

**a)** as PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC). A CONTRAPARTIDA deverá ser presencial, no formato de OFICINA, com temática relacionada ao contexto e aos saberes da cultura das quadrilhas juninas.

**b)** Caso haja distribuição ou venda de ingressos, o PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos do FESTIVAL realizado.

- Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da SECEC (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome do PROPONENTE, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da COMISEAP. O endereço para entrega/envio é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. Não serão validados os INGRESSOS entregues à SECEC de outra forma que não a mencionada.
- Para ingressos disponíveis através de plataforma online (Sympla, Ticketmaster, entre outras), o link de acesso aos ingressos deverá ser enviado para o e-mail: [arraiacultural@cultura.rj.gov.br](mailto:arraiacultural@cultura.rj.gov.br).
- Os ingressos deverão ser entregues no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos anteriores à data do FESTIVAL realizado.



**6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:** A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da PROPOSTA, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 13.

**7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** A CATEGORIA B prevê o total de 15 (quinze) propostas contempladas.

**IMPORTANTE:** os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

**8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:** A CATEGORIA B prevê o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta.

### III. CATEGORIA C – CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS

**1. OBJETO:** Apoiar financeiramente PROPOSTAS CULTURAIS que prevejam a realização de CELEBRAÇÕES E FESTAS JUNINAS, em evento aberto ao público, no território fluminense, visando à promoção, preservação e difusão da tradição junina e de suas práticas culturais.

- Para INSCRIÇÕES na CATEGORIA C, o PROPONENTE deve ser constituído como Pessoa Jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual - MEI), sendo obrigatoriamente representante de QUADRILHA JUNINA individual.

**2. PROPOSTA CULTURAL:** A PROPOSTA inscrita na CATEGORIA C poderá prever em sua programação apresentações de quadrilhas juninas, música tradicional, performances cênicas, brincadeiras lúdicas, comidas típicas, cenografia temática e demais elementos relacionados às festividades juninas, contribuindo para o fortalecimento das expressões culturais associadas ao ciclo junino. A PROPOSTA inscrita deverá, ainda, promover o acesso aos bens, produtos e serviços culturais, principalmente entre as camadas da população menos assistidas, visando a difusão das manifestações e tradições culturais fluminenses e a qualificação da cadeia produtiva da cultura.

- O PROPONENTE a realizar o evento proposto na CATEGORIA C, deverá possuir comprovada experiência prévia em produção e realização de eventos



culturais, no Estado do Rio de Janeiro. A comprovação de atuação deverá ser feita através da documentação a ser enviada no momento de INSCRIÇÃO, conforme alínea a, do subitem 8.5.2 deste Edital.

- A FESTA JUNINA deverá ser realizada em evento aberto ao público, no formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro.
- Na CATEGORIA C, a FESTA JUNINA poderá ser gratuita ou possuir a cobrança de ingressos, sendo, obrigatoriamente, a preços populares. É considerado como preço popular, o valor de, no máximo, o equivalente a 2,5% do valor do salário mínimo corrente, de acordo com a legislação vigente. Considerando a definição atual do salário mínimo, de acordo com o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o valor máximo a ser aplicado como preço popular é de R\$ 40,52 (quarenta reais e cinquenta e dois centavos).
- A execução da PROPOSTA CULTURAL deverá considerar a região do PROPONENTE, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO:** A PROPOSTA deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL em DOERJ.

**4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A PROPOSTA CULTURAL deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo de realização da CELEBRAÇÃO E FESTA JUNINA. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, contendo o registro da programação e das atividades do evento, conforme previsto na PROPOSTA CULTURAL. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar. O material deverá ser disponibilizado pelo PROPONENTE gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no item 16.

**5. CONTRAPARTIDA:**

**a)** as PROPOSTAS contempladas neste Edital deverão prever a realização de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, tendo preferencialmente como público-alvo instituições de ensino (IE) públicas ou organizações da sociedade civil (OSC). A CONTRAPARTIDA deverá ser presencial,



no formato de OFICINA, com temática relacionada ao contexto e aos saberes da cultura das quadrilhas juninas.

**b)** Caso haja distribuição ou venda de ingressos, o PROPONENTE deverá dispor para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa o total de 20% dos ingressos do FESTIVAL realizado.

- Os ingressos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios e protocolados na recepção da SECEC (no caso de ingressos físicos), com a devida identificação do conteúdo entregue, nome do PROPONENTE, do código do projeto e do Edital, aos cuidados da COMISEAP. O endereço para entrega/envio é: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Av. Pres. Vargas, 1261 / 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004. Não serão validados os INGRESSOS entregues à SECEC de outra forma que não a mencionada.
- Para ingressos disponíveis através de plataforma online (Sympla, Ticketmaster, entre outras), o link de acesso aos ingressos deverá ser enviado para o e-mail: [arraiacultural@cultura.rj.gov.br](mailto:arraiacultural@cultura.rj.gov.br).
- Os ingressos deverão ser entregues no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos anteriores à data do evento realizado.

**6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:** A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da PROPOSTA, de acordo com as especificações do modelo disponível no ANEXO 13.

**7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS:** A CATEGORIA C prevê o total de 15 (quinze) propostas contempladas.

IMPORTANTE: os recursos distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro terão 40% do seu valor total disponibilizado para a Capital e 60% disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

**8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:** A CATEGORIA C prevê o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta.